



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 482/81

DEVOLUÇÃO QUANTIDADE
DR/PR
ISR-48-856/84

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

N.º 4.006 ANO XL CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1993 EDIÇÃO DE HOJE: - 136 PÁGINAS

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo ..	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio ..	04
Secretaria	
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo ..	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	08
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	28
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	31
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
ESTADO DO PARANÁ	31
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	31
Capital	31
Interior	38
DIVERSOS	50

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	50
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	51
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1638

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

D E S I G N A R

o Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO, Juiz de Direito da 14a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, para exercer, em substituição, a partir de 05 de outubro do fluente ano, as funções de Diretor

do Fórum da Comarca de Curitiba, durante a convocação do Doutor ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 07 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

---/////////---

PORTARIA N.º 1633

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37627/93, resolve

A U T O R I Z A R

LIEZA MARIA COELHO SILVA, Comissária de Vigilância de Menores, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a se afastar do País, a partir de 25 de agosto do ano em curso, durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 07 de outubro de 1993.

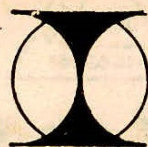
Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

---/////////---

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

AVISO

A partir do dia 01/11/93, as Matérias para divulgação nos Diários Oficial e da Justiça, deverão ser entregues 48 horas antes ao da edição escolhida.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-80030-050
PABX - (041) 252-4411 - (Informações)
252-2012 - (Diretoria)
FAX 253-4302 - (Diretoria)
253-2074 - (Gerência Comercial)

PÁGINA	CR\$	25.000,00
MEIA PÁGINA	CR\$	12.500,00
1/4 PÁGINA	CR\$	6.250,00
1/8 PÁGINA	CR\$	3.125,00
1/16 PÁGINA	CR\$	1.563,00
CUSTO: 1 centímetro de original	CR\$	600,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	5.600,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	16.800,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	3.200,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	13.500,00

NÚMEROS AVULSOS
DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	CR\$	45,00
Com remessa postal	CR\$	120,00

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	CR\$	8,00
Formato Diário Oficial — Unidade	CR\$	10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	CR\$ 160,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	CR\$ 380,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	CR\$ 380,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	CR\$ 330,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26.	CR\$ 450,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	CR\$ 380,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	CR\$ 380,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	CR\$ 1.300,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CR\$ 380,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E
LOCAL EM QUE SE REÚNEM**

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patiucci
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Oto Sponholz

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patiucci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta
5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
6ª feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordi-
nárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO
Presidente
DR. LUIZ VIEL
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. CYRO CREMA — Presidente
DR. MÁRIO RAU
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. EDSON RIBAS MALACINI
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. LOPES DE NORONHA — Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. OCTAVIO VALEIXO — Presidente
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. WANDERLEI RESENDE
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. GIL TROTTA TELLES

DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTARIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DR. MÁRIO RAU

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. EDSON RIBAS MALACINI
2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente
as
SEXTAS-FEIRAS
OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNI-
DAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMI-
NAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO ME-
DIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPEC-
TIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordi-
nárias: 13h30m.

PORTARIA N.º 1640

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25186/93, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Diretoria do Fórum Cível da Comarca de Curitiba, JAIME LAURO GARCIA, Agente de Serviço Externo, PJ-I, nível 06, do Quadro Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Oficial de Justiça junto à 4a. Vara Cível e à Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 07 de outubro de 1993.

José Luiz de A. Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1641

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 39389/93, resolve

AUTORIZAR

JUDIMAR CARIAS GAVANSKI DE ARAÚJO, Bibliotecária, PJ-III, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do exercício de suas funções no período de 08 a 11 de setembro do ano em curso, a fim de participar do 3º Congresso de Direito Administrativo, na cidade de Foz do Iguaçu-Paraná.

Curitiba, 07 de outubro de 1993.

José Luiz de A. Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1642

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 36932/93, resolve

DESIGNAR

a Bacharel DIONE MARIA PELLEGRIN DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para secretariar as Sessões de Julgamento da 2a. Câmara cível, a partir de 25 de agosto do ano em curso, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada a designação da Bacharel MARIA SILVIA BASTOS DE OLIVEIRA.

Curitiba, 07 de outubro de 1993.

José Luiz de A. Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1643

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46575/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, para efeito de aposentadoria, o tempo de oito (08) anos e trezentos e sessenta e um (361) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 23.03.73 e 01.04.74, de 10.03.75 e 26.05.75, de 01.07.75 e 30.11.75, de 01.12.75 e 18.07.76, de 01.02.80 e 15.10.80, de 01.12.80 e 15.03.81, de 05.03.82 e 10.09.82, de 25.05.82 e 31.12.84, e de 01.01.85 e 31.07.87, descontado deste último os tempos paralelos, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, d da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de outubro de 1993.

José Luiz de A. Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1644

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46575/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e vinte e quatro (24) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.08.87 e 24.08.92, descontado o tempo paralelo, referente aos serviços prestados à Universidade Estadual de Ponta Grossa (Serviço Público Estadual), de acordo com o artigo 35, § 2º da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de outubro de 1993.

José Luiz de A. Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1645

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46575/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de um (01) ano e cento e cinquenta e cinco (155) dias, correspondente ao período compreendido entre 18.07.77 e 19.12.78, em que prestou serviços ao Instituto Nacional de Previdência

Social (Serviço Público Federal), de acordo com o artigo 35, § 2º da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1646
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37538/93, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Paranavaí, até 31 de dezembro do ano em curso, ALFREDO CARVALHO, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 07 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 98/93.

PROTOCOLO Nº 30.279/93 - Chefe da Seção de Almoxarifado do Departamento do Patrimônio, solicita a aquisição de fitas para máquinas de datilografia.

- I - Homologo o julgamento de fls. 40 usque 47, por mim rubricadas;
 - II - Autorizo a adjudicação dos objetos do presente procedimento, no item 01, à empresa **CENTRONIC CENTER MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, pelo valor de CR\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos cruzeiros reais); nos itens 02 e 03, à empresa **VILHENA MÁQUINAS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA.**, pelo valor total de CR\$ 122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos cruzeiros reais); no item 04 (opção Vitória Régia), à empresa **SUPRI BYTE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA.**, pelo valor de CR\$ 119.376,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos e seis cruzeiros reais); no item 05, à empresa **COMASUL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA.**, pelo valor de CR\$ 102.092,40 (cento e dois mil e noventa e dois cruzeiros reais e quarenta centavos), observadas as disposições legais;
 - III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão das respectivas Notas de Empenho;
 - IV - Publique-se.
- Em 05 de outubro de 1993.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
PROTOCOLO Nº 34.160/93.

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e três (1993), nesta cidade de Curitiba, Estado

do Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, Centro Cívico, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, representado, neste ato, por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a firma **CONSMARCO - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na cidade de Apucarana, à Rua Ponta Grossa nº 1730, neste Estado, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 76.763.754/0001-65, representado neste ato pelo Senhor **IVO GILBERTO MARTINS**, portador da Carteira de Identidade de nº 753.394/PR e inscrito no CPF sob nº 232.899.029-00, resolvem, de comum acordo, e tendo em vista do expediente protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça sob nº 34.160/93, prorrogar em 25 (vinte e cinco) dias, o prazo do contrato inicialmente firmado entre este Tribunal e aquela empreiteira para a construção do prédio do Fórum da comarca de **COLORADO**, mantendo-se no mais o cronograma físico-financeiro original e as demais cláusulas do ajuste, alterando tão somente os prazos de vencimento das 7ª, 8ª e 9ª parcelas, de 15/08 para 10/09, de 15/09 para 10/10 e de 15/10 para 10/11, respectivamente.

O presente Termo de Alteração Contratual, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça, terá seu conteúdo publicado no "Diário da Justiça" do Estado do Paraná, entrando em vigência após cumpridas as formalidades legais.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, juntamente com duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
DES. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente do Tribunal de Justiça

Ivo Gilberto Martins
SR. IVO GILBERTO MARTINS
Consmarco Construções e Incorporações Ltda.

TESTEMUNHAS :

Álvaro Sérgio Rincoski Faria
Álvaro Sérgio Rincoski Faria

Ronald Accioly Rodrigues da Costa Junior
Ronald Accioly Rodrigues da Costa Junior

TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de hum mil e novecentos e noventa e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora da Salete, presentes de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com CGC/MF nº 77.821.841-0001/94, neste ato representado pelo Presidente Desembargador **RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**, assistido pelo Diretor do Departamento do Patrimônio Dr. **EDSON DALLAGASSA**, daqui por diante denominado **TRIBUNAL**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO**, com CGC/MF nº 76.105.659-0001/74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARCIDINEO FELIX GULIN**, assistido pelo Secretário Municipal de obras **ODAIR ANTONIO GULIN**, acordaram e ajustaram firmar o presente convênio de cooperação financeira, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem o presente, com mútuas obrigações, por objeto definir a cooperação financeira entre os partícipes, visando a reforma do prédio situado na cidade de Almirante Tamandaré, à Rua Cel. João Cândido de Oliveira nº 161, para a instalação do Fórum da Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - Numa primeira etapa do programa, deverá ser feito levantamento pelos setores técnicos de

Engenharia dos partícipes, com a apresentação de planta determinando as dependências respectivas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá ao TRIBUNAL:

- a) a programação e determinação dos serviços referentes à reforma;
- b) o fornecimento de projetos, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação, a serem rigorosamente cumpridos pelo MUNICIPIO;
- c) designação de representante qualificado para acompanhar a aceitação provisória e definitiva da obra e assinar os respectivos termos;
- d) os custos dos materiais referentes à pintura da obra, que correrão à conta das dotações orçamentárias previstas em legislação pertinente;
- e) de tudo quanto mais se evidenciar como próprio de sua competência para o perfeito cumprimento deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao MUNICIPIO:

- a) adotar todas as medidas técnicas e administrativas que se fizerem necessárias;
- b) a planificação integral da obra e de acordo com os elementos técnicos e especificações técnicas fornecidas pelo TRIBUNAL;
- c) empregar pessoal habilitado para desenvolver os trabalhos na obra, exercendo fiscalização sobre os mesmos e dando a necessária assistência técnica;
- d) custeio das despesas efetuadas com material de construção;
- e) outras atribuições, de acordo com a competência originária, inerentes à execução da obra, respeitados os elementos técnicos e especificações fornecidas pela Divisão de Engenharia do TRIBUNAL;

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento vigorará por 90 (noventa) dias, contado de sua assinatura, prazo este estipulado para a consecução da obra, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa decorrente do empreendimento do presente convênio, de parte do TRIBUNAL correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício de 1993, consignada ao elemento 3.1.2.0.03.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Outros Materiais de Consumo. Por parte do MUNICIPIO, para o cumprimento do avençado no presente convênio, as despesas referidas na cláusula quarta deste instrumento correrão à conta da transferência da dotação autorizada por Lei Municipal e constante do orçamento em vigor, no código 0501.0204131.

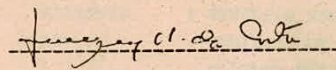
CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo de convênio poderá ser rescindido por consenso entre os celebrantes, definindo-se as questões eventualmente pendentes.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para quaisquer pendências emergentes da execução desta Convênio.

CLÁUSULA NONA - Este convênio, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça e que terá cer-

tidão de inteiro teor publicada no "DIARIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ", só se tornará perfeito e acabado, entrando em plena vigência, após cumpridas as formalidades legais.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



DES. RONALD ACCIOLY R. DA COSTA
Pres. do Tribunal de Justiça
do Tribunal do Paraná



EDSON DALLAGASSA
Diretor do Departamento do Patrimônio

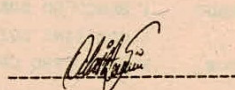
Testemunhas:



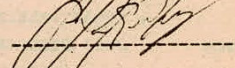
RONALD ACCIOLY R. DA COSTA JR



ARCIDÍNEO FELIX GULIN
Prefeito Municipal de
Almirante Tamandaré



ODAIR ANTONIO GULIN
Secretário Municipal
de Obras e Urbanismo



ALCEU GABRIEL M. BARBOSA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 19 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

01. APELAÇÃO CÍVEL Nº 53.339-3

CURITIBA - 10a. VARA CÍVEL

APELANTE 1: VITÓRIO PARAPINSKI

ADV 1 : PEDRO PAULO PAMPLONA

: AFONSO CELSO NUNES

APELANTE 2: MAURO GIACOMO FORMIGHIERI BERNOLDI

: LORENA SILVÉRIO BERNOLDI

ADV : EDSON VIEIRA ABDALA

APELADOS : OS MESMOS

RELATOR : JUIZ CONV. MUNIR KARAM

02. APELAÇÃO CÍVEL Nº 54.583-5

CURITIBA - 16a. VARA CÍVEL

APELANTE 1: ANTONIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE

ADV 1 : ANTONIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE

APELANTE 2: COCELPA - CIA. DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ

ADV 2 : JULIO ASSIS GEHLEN

: MARCOS JOSÉ CHECHELAKY

: EDSON PEREIRA CARDOSO

APELADOS : OS MESMOS

RELATOR : JUIZ CONV. MUNIR KARAM

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 46.795-0

LONDRINA - 6a. VARA CÍVEL

AGRAVANTE : JOSÉ CARLOS DE MELO

ADV : ABELARDO VIEIRA DE MACEDO

AGRAVADO : CREDICON - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.

ADV : JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

RELATOR : JUIZ CYRO CREMA

RELATOR : CLOTER MIGLIORINI
 REVISOR : JUIZ TROTТА TELLES
 REVISOR : JUIZ CYRO CREMA
 32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 60.518-5
 TELÊMACO BORBA - VARA CÍVEL
 APELANTE : MAURO ROBERTO RESENDE SCIPIONI E OUTRO
 ADV : VICTORIO ALVES DA SILVA
 APELADO : JOSÉ SAMPAYO
 ADV : JOSÉ SOARES FILHO
 : FREDERICO MERCER GUIMARÃES
 RELATOR : JUIZ TROTТА TELLES
 REVISOR : JUIZ CYRO CREMA

33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 60.773-6
 CAMPO LARGO - VARA CÍVEL
 APELANTE : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
 ADV : PEDRO GIROLAMO MACARINI
 : MARCOS IVAN VLASIC BAJTOLO
 : PAULO MACARINI
 APELADO : OSVALDO SALVADOR CAVALLIN E OUTRO
 ADV : JUAREZ XAVIER KUSTER
 : WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER
 REL.CONV. : JUIZ MUNIR KARAM
 REVISOR : JUIZ TROTТА TELLES

34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 61.022-8
 CURITIBA - 16a. VARA CÍVEL
 APELANTE : FRANZ NORBERT WIELER E OUTROS
 ADV : SÉRGIO TERNUS
 : FRANZ NORBERT WIELER
 : IVAIR CARLOS DA SILVA
 APELADO : ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CREFISUL LTDA.
 ADV : PAULO ROBERTO JENSEN
 : SONIA CAMILO
 : EDISON GALHARDONI
 RELATOR : JUIZ TROTТА TELLES
 REVISOR : JUIZ CYRO CREMA

35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 61.062-2
 BANDEIRANTES - VARA CÍVEL
 APELANTE : LUIZ ANTONIO GARCIA E OUTRO
 ADV : NELSON ROSA DOS SANTOS
 APELADO : BANCO BRADESCO S/A.
 ADV : ODAIR BUZATO
 : WILSON GOMES DA SILVA
 RELATOR : JUIZ TROTТА TELLES
 REVISOR : JUIZ CYRO CREMA

36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 61.064-6
 MANDAGUAÇU - VARA CÍVEL
 APELANTE : JOSÉ WALTER GUIDELLI
 ADV : ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
 APELADO : MAUCIR VOLPATO E OUTRO
 ADV : JOSÉ CARLOS GONÇALVES MACRO
 RELATOR : JUIZ TROTТА TELLES
 REVISOR : JUIZ CYRO CREMA

37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 61.233-1
 GUARAPUAVA - 2a. VARA CÍVEL
 APELANTE : ANTONIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE
 ADV : ANTONIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE
 APELADO : INCOFAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PASTA MECÂNICA LTDA.
 : LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO
 : ADEMAR MOSS
 RELATOR : JUIZ TROTТА TELLES
 REVISOR : JUIZ CYRO CREMA

VARA : 7a. VARA CÍVEL
 APELANTE : JOSÉ CLAUDINO FERREIRA
 APARECIDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
 ADV : SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CESAR
 APELADO : CAMILO SARTORI
 ADV : JULIO RODOLFO ROEHRIG
 RELATOR : JUIZ LEONARDO LUSTOSA
 REVISOR : JUIZ MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO
 JUIZ REV CONV : JUIZ CONV. CELSO GUIMARÃES
 PEDIDO DE VISTA: JUIZ CARLOS HOFFMANN
 DECISÃO :

002. APELAÇÃO CÍVEL Nº 60477-9
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 13a. VARA CÍVEL
 APELANTE : ROBERTO ELIAS KARAM
 ADV : ILSON NEY BEMEN
 APELADO : WLADIMIR BRUNO TUCUNDUVA
 ADV : JULIO CESAR SCHNEIDER PEREIRA
 FELIPE BALECHE NETO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ VIDAL COELHO
 JUIZ REL CONV : JUIZ CONV. DOMINGOS RAMINA
 REVISOR : JUIZ LEONARDO LUSTOSA
 JUIZ REV CONV : JUIZ CONV. MORAES LEITE
 RETIRADO DE PAUTA
 DECISÃO :

003. APELAÇÃO CÍVEL Nº 61254-0
 COMARCA : ARAPONGAS
 VARA : VARA CÍVEL
 APELANTE : VALDECIR APARECIDO ALVES RIBAS
 ADV : ORESTES SANTIAGO
 REC.ADESIVO : SALVADOR SOUZA
 ADV : ALQUILES LENHARO
 APELADOS : OS MESMOS
 RELATOR : JUIZ CARLOS HOFFMANN
 RETIRADO DE PAUTA
 DECISÃO :

004. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 61496-8
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 18a. VARA CÍVEL
 AGRAVANTE : ADIBEM ADMINISTRADORA DE BENS MASSUCHIM LTDA.
 ADV : JACY GABARDO
 AGRAVADA : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS SUMOL LTDA.
 ADV : LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA
 RELATOR : JUIZ LEONARDO LUSTOSA
 JUIZ REL CONV : JUIZ CONV. MORAES LEITE
 DECISÃO :

005. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 61680-0
 COMARCA : GOIOERÊ
 VARA : VARA CÍVEL
 AGRAVANTES : MIGUEL DE OLIVEIRA CRUZ E OUTRO
 ADV : ELIZABETE DA SILVA
 AGRAVADO : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
 ADV : HUDSON CARLOS MEDEIROS GUIMARÃES
 MARIO VICENTE DOS PASSOS
 RELATOR : JUIZ JOSÉ VIDAL COELHO
 JUIZ REL CONV : JUIZ CONV. RUY CUNHA SOBRINHO
 DECISÃO :

006. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 61689-3
 COMARCA : GOIOERÊ
 VARA : VARA CÍVEL
 AGRAVANTE : MIGUEL DE OLIVEIRA CRUZ
 ADV : ELIZABETE DA SILVA
 AGRAVADO : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
 ADV : HUDSON CARLOS MEDEIROS GUIMARÃES
 MARIO VICENTE DOS PASSOS
 RELATOR : JUIZ CARLOS HOFFMANN
 DECISÃO :

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO DI DIA 18/10/93 ÀS 13:30 HORAS
 SESSÃO ORDINÁRIA - SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

001. APELAÇÃO CÍVEL Nº 56629-4
 COMARCA : LONDRINA